

## UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E COMUNIDADES LOCAIS: GESTÃO DE CONFLITOS E INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Matheus Miranda da Silva<sup>1</sup>, Isadora Ferreira dos Santos<sup>1</sup>, Fernanda Rafaela Canuto Silva<sup>1</sup>,  
Camila Palhares Teixeira<sup>2</sup>

**Resumo:** O debate conservacionista em torno da criação e implantação de áreas protegidas tem ganhado força nas últimas décadas. A visão de um ambiente intocável, separado do homem, proporcionou, às unidades criadas a partir do modelo aplicado desde a criação do *Yellowstone National Park*, a necessidade de iniciar processos de expulsão dos habitantes que nela residiam, gerando enormes conflitos com esta população. Este artigo tem por objetivo analisar as relações entre as unidades de conservação e as comunidades que nela sustentam-se, a partir do levantamento de pontos de colisão de interesse e dos instrumentos legais para a inserção das comunidades locais na vida e tomada de decisões nas unidades de conservação. Uma metodologia exploratória-descritiva baseou esta pesquisa, por meio do desenvolvimento de uma pesquisa bibliográfica sobre os aspectos relevantes à temática. A partir do levantado, elucidou-se a situação dos conflitos entre a implantação de unidades e as populações locais, e o potencial da aplicação de ferramentas de participação na integração das comunidades na gestão das áreas protegidas, considerando-se todo o contexto político-histórico e demandas da região.

**Palavras-chave:** Áreas protegidas. Participação social. Gestão do ambiente.

## CONSERVATION UNITS AND LOCAL COMMUNITIES: CONFLICTS MANAGEMENT AND PARTICIPATION TOOLS

**Abstract:** Conservation debate on the creation and implementation of protected areas has gained strength in recent decades. The vision of an untouchable environment, separate from human being, provided, to the units created from the model applied since the creation of *Yellowstone National Park*, the need to initiate processes of eviction of the inhabitants that lived there, generating conflicts with this population. The purpose of this article is to analyze the relationships between conservation units and the communities that support them, based on the collection of points of interest and legal instruments for the local communities insertion in the daily life and decision making processes in units of conservation. An exploratory-descriptive methodology based this research, through the development of a bibliographical research on the relevant aspects to this thematic. From the collected datat, the situation of conflicts between the implementation of units and the local populations was

---

1 Bacharel em Engenharia Ambiental, Centro Universitário de Sete Lagoas (UNIFEMM), Sete Lagoas, MG.

2 Doutora em Ecologia, Conservação e Manejo da Vida Silvestre, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, MG. Professora titular, UNIFEMM, Sete Lagoas, MG.

elucidated, as well the potential of application of participation tools in the integration of the communities in the management of protected areas, regarding the entire political-historical context and demands of the region.

**Keywords:** Protected Areas. Social participation. Environment Management.

## 1. INTRODUÇÃO

Assim como qualquer espécie, o ser humano apresenta uma relação de dependência com a natureza e os recursos do meio natural. Todavia, o avanço de ideologias e modelos de crescimento baseados na exploração predatória destes recursos coloca em risco o equilíbrio ecológico dos ecossistemas terrestres. A relevância da questão da conservação de ecossistemas é inegável, principalmente quando tange à preservação de ambientes que sofrem ou são pressionados por atividades antrópicas.

Desde o século XIX, o modelo de conservação fundamentado na seleção de áreas propícias à preservação, formando parques e áreas de proteção, tem se difundido ao redor do mundo. Entretanto, a dissociação entre o meio natural e o ser humano promovida por este modelo é um gerador de conflitos entre a criação destes espaços e as comunidades que nele residem e dependem para sua subsistência. De acordo com Diegues (2001), este conceito de conservação entrou em conflito com a realidade dos países tropicais, cujas florestas eram habitadas por populações indígenas e outros grupos tradicionais que desenvolveram formas de apropriação comunal dos espaços e recursos naturais.

No Brasil, diversos instrumentos foram utilizados e modificados ao longo do tempo na questão da conservação de áreas florestais. Desde a criação dos primeiros parques, na primeira metade do século XX, houve uma transformação no sistema institucional e legal da área de meio ambiente, que proporcionou o desenvolvimento de um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Com o conceito de desenvolvimento sustentável, difundido após a Rio-92, outros modelos de unidades de conservação (UC) ganharam força no debate conservacionista (MARTINS, 2012). Estes novos modelos visam consorciar a criação de áreas protegidas sem alterar os modos de vida das comunidades e populações que dependem destas áreas. Ressaltando-se que pessoas dessas comunidades, por apresentarem relação de dependência com o meio, tem a preservação deste meio como parte integrante de seu cotidiano e cultura.

Este estudo tem como objetivo elucidar as relações entre as unidades de conservação (UC) e as comunidades que nelas sustentam-se, avaliando os principais conflitos e os instrumentos legais existentes para inserção desta população no debate em torno da preservação destas áreas e manutenção dos modos de vida destas comunidades.

## 2. METODOLOGIA

Esta pesquisa baseou-se em uma metodologia exploratória-descritiva para analisar a situação dos conflitos entre população e unidades de conservação. Desenvolveu-se uma pesquisa bibliográfica sobre os aspectos relevantes e principais fatores referentes à temática das unidades de conservação, histórico e tipos de conflitos com as comunidades que as cercam.

O conteúdo da pesquisa foi extraído de artigos científicos obtidos nas bases SCIELO e *ScienceDirect*, de livros disponíveis no sistema de bibliotecas da Universidade Federal de Minas Gerais e por leis e informações disponibilizadas entidades públicas via internet. Buscou-se informações que abrangessem desde o histórico das primeiras unidades de conservação, no século XIX, até a abordagem das condições e problemas atuais. A análise foi realizada no período de junho de 2016 a agosto de 2017, priorizando-se publicações divulgadas nos últimos 15 anos. Para a pesquisa nas bases de dados, foram empregadas como principais palavras-chave: participação popular, gestão de áreas protegidas, conflitos, populações tradicionais, e audiência pública. As palavras-chave: *forest planning*, *conflicts management*, *public participation*, e *protected areas* foram utilizadas na busca por artigos na língua inglesa.

Em um segundo momento, buscou-se elucidar as principais ferramentas de gestão pública utilizadas na concepção das áreas protegidas, possibilitando uma discussão sobre a relação do uso de tais instrumentos com o contexto histórico e político dos conflitos relativos à criação das áreas protegidas.

### **3. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: HISTÓRICO E CONCEPÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS**

#### **3.1. Estados Unidos: primeiros parques e conflitos**

O histórico das áreas protegidas é um tema já bastante consolidado no meio científico, sendo atribuído ao *Yellowstone National Park* o marco de parque criado no mundo. Implantado em 1872, o parque visou a manutenção do patrimônio e dos processos geológicos ativos naquela área, em uma perspectiva preservacionista (MOREIRA, 2014). Com a criação do parque de *Yellowstone*, foi estabelecido um modelo de área voltada à proteção de belezas naturais, na qual suas terras são de domínio público e há uma grande restrição ao uso e exploração dos recursos naturais. Com isso, o conceito de áreas públicas focadas para a recreação pública compatível com sua base de recursos naturais. Entretanto, no caso de *Yellowstone*, isso causou a remoção de pessoas de seus limites, incluindo populações nativas. Estes modelos e conceitos acerca deste parque guiaram a implantação de outras unidades americanas e em diversos países (NCD, 2008).

Esse modelo de conservação, aplicado em *Yellowstone*, é também conhecido como *fortress conservation* (conservação de fortaleza, em tradução livre). De acordo com Brockington (2002), este conceito de conservação procura a preservação da vida selvagem e do habitat através da remoção forçada de pessoas que tradicionalmente dependem do ambiente em questão para suas vidas. A conservação é embasada em uma vida selvagem livre de interferência humana e considera os seres humanos como não-incluídos e dominantes sobre a natureza. O grande problema proveniente deste modelo é a dissociação do homem e do meio natural, por meio da remoção e relocação de pessoas das áreas onde vivem (IGOE, 2004).

O *Great Smoky Mountain National Park*, no estado americano do Tennessee, é outro exemplo de área protegida criada sob as bases da *fortress conservation*. A remoção de pessoas

iniciou-se antes mesmo da criação do parque, na década de 1920 e continuou ao longo dos anos seguintes. Muitas pessoas foram obrigadas a se mudar das terras tomadas para o parque nacional (BERGERON; ASH; KEITH, 1999). De acordo com Anderson [2010], a realocação destas pessoas ocorreu sem subsídio governamental o que, associado ao evento da Grande Depressão, levou grande parte desta população à situação de pobreza.

### 3.2. Histórico de áreas protegidas no Brasil

O Parque Nacional do Itatiaia, localizado entre os estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, foi a primeira unidade de conservação criada no Brasil, fundamentada junto ao recém-criado código florestal de 1934. A unidade é localizada em uma região que serviu de rota durante o ciclo do ouro em Minas Gerais e, após este período, sofreu pressões da crescente agricultura cafeeira na região. No século XIX a região foi alvo de vários naturalistas, como o suíço J. Hubmayer, que reconhecia o inesgotável potencial da área para a pesquisa científica e se tornou o primeiro a propor a criação de um parque na região (SANTOS; HERMANN, 2000).

Uma importante observação é a falta de aspectos técnicos na instituição das primeiras áreas protegidas no Brasil. De acordo com Pádua (1978) *apud* Schenini, Costa e Casarin (2004)<sup>3</sup>, a beleza natural, geologia ou aspectos políticos embasaram a criação das primeiras UC, havendo uma ausência de critérios técnico-científicos consolidados. Esta falta de critérios acaba levando a um processo de criação de unidade de conservação ineficiente, assim como a sua gestão, influenciando o cumprimento de suas finalidades, seu regime, e até mesmo ocasionando em casos de sobreposição de unidades (SCHENINI; COSTA; CASARIN, 2004).

### 3.3. Instrumentos de conservação

A criação de áreas protegidas no Brasil foi institucionalizada pelo primeiro código florestal brasileiro, criado em 1934. O código trouxe importantes instrumentos para a preservação de ambientes, como a incorporação da reserva legal. Gallo Jr. e Olivato (2005) relatam que no período da criação do código, no primeiro governo de Getúlio Vargas, houve grande controle sobre os recursos naturais, garantindo ao Estado o controle, fiscalização e outorga do uso dos mesmos, vetando o uso e ocupação do solo de áreas protegidas por meio de instrumentos, como as áreas de preservação permanente e parques. De fato, após a criação do Código Florestal, foi implantado o Parque Nacional do Itatiaia, o primeiro do país.

O código florestal brasileiro foi revisto em 1965, mantendo grande parte dos instrumentos instituídos pela lei de 1934. Entretanto, segundo Laureano e Magalhães (2011), o Código de 1965 reflete uma política intervencionista do Estado sobre a propriedade imóvel agrária privada na medida em que as florestas existentes no território nacional.

---

3 SCHENINI, P.C. COSTA, A.M. CASARIN, V.W. Unidades de Conservação: aspectos e sua evolução. In: COBRAC – Congresso Brasileiro do Cadastro Técnico Multifinalitário. Florianópolis, UFSC, 2004.

A criação da Secretaria Especial de Meio Ambiente, em 1973 teve como objetivo fomentar a conservação do meio ambiente e recursos naturais, em conjunto com Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, criado em 1967. Foram estabelecidas duas novas categorias de proteção: as estações ecológicas e a áreas de proteção ambiental. Em consolidação desta estrutura institucional, em 1989, foi criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (GALLO JR.; OLIVATO, 2005).

### **3.4. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)**

No ano de 2000, foi sancionada a lei federal nº 9985, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, e estabelece critérios e normas para criação, implantação e gestão das UC. O artigo 225 da Constituição Federal de 1988 serviu de embasamento para esta lei, uma vez que foram regulamentados os incisos I, II, III e VI, nos quais são previstos a preservação dos processos ecológicos e da biodiversidade, conservação de espaços territoriais a serem especialmente protegidos e promoção da educação ambiental (BRASIL, 1988).

O SNUC regulamenta alguns dispositivos do artigo 225 da Constituição Federal. As discussões em torno da criação de um sistema de unidades de conservação começaram no fim da década de 1980, com a apresentação de um anteprojeto de lei, prevendo a criação de nove tipologias de unidades. Em 1992, o anteprojeto tornou-se um projeto de lei, iniciando debates mais aprofundados dentro da estrutura governamental. Foi realizada uma série de audiências públicas para discussão do assunto com a sociedade, em seis capitais estaduais. O projeto viria a ser aprovado no Congresso Nacional apenas em 1999, sendo sancionado em 2000 (STRAPAZZON; MELLO, 2015).

Um importante contraponto à criação do SNUC é o grau de inovação da lei em relação à estrutura legal já existente no âmbito das unidades de conservação. De acordo com Schenini, Costa e Casarin (2004),

“a lei do SNUC tem 60 artigos, dos quais três foram vetados. Mas, na realidade, esta Lei oferece poucos avanços em relação ao corpo legal que a precedeu. O próprio conceito de sistema nacional de unidades de conservação é tão antigo no Brasil como em outros países. Igualmente quase todas as modalidades elencadas já constavam do arcabouço legal federal, cabendo citar, entre as inovações, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável.”

O SNUC instituiu dois importantes conceitos que embasam as tipologias de unidades criadas: proteção integral e uso sustentável. O primeiro conceito refere-se à manutenção dos ecossistemas, sem alterações causadas por interferência humana, admitido o uso indireto (atividades que não envolvam consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais). O conceito de uso sustentável atinge uma dimensão mais ampla, prevendo a exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável. As doze tipologias de unidade definidas pela lei são classificadas de acordo com critérios que abordam os conceitos de áreas de proteção integral e de uso sustentável (BRASIL, 2000).

A partir da Rio-92, o debate sobre as relações entre populações humanas e unidades de conservação ganham força, juntamente com a difusão do conceito de desenvolvimento sustentável, e influencia um novo direcionamento das políticas para áreas protegidas. Com isso, o Brasil passou a adotar o modelo de unidades de uso sustentável, onde são admitidos alguns tipos de interações entre sociedade e áreas protegidas, mas sem abandonar o modelo anterior. Este modelo de uso sustentável torna-se a principal ferramenta da gestão política da biodiversidade (MARTINS, 2012).

### **3.5. Problemas relativos à criação de Unidades de Conservação**

Fatores técnicos e considerações científicas são relevantes instrumentos para a criação de unidades de conservação, atualmente, sendo abordados principalmente critérios relevantes à preservação da biodiversidade e preservação de espécies. Porém, as primeiras áreas protegidas implementadas surgiram através de políticas ambientais controversas à conservação quanto aos estilos de vida da sociedade, sendo adotados critérios de natureza estética e religiosa para criação das áreas. Embora integrem a estrutura legal atual, os critérios de beleza cênica já não são as principais justificativas para implantação das unidades (SANTOS, 2009).

A instituição de unidades de proteção integral, que remetem aos ambientes intocáveis de modelos de conservação como o *fortress conservation*, e a vedação de terras particulares no interior destas unidades ocasionam em extensos problemas fundiários no ato de criação das mesmas. Como relatam Rocha, Drummond e Ganem (2010), existe uma grave (em muitos casos, sendo aparentemente insolúvel) questão fundiária relativas a unidades de conservação no Brasil, que precisa ser encarada de forma sistemática. Essas questões tendem a se agravar e gerar grandes prejuízos para as unidades de conservação.

Grande parte dos conflitos inerentes à criação das áreas protegidas referem-se, principalmente, à conflitos de uso por populações locais e/ou tradicionais. A implantação das UC gera limitação do uso da terra e dos recursos naturais, o que conflita com o estilo de vida dessas populações. Problemas de desapropriações e relocações também afetam diretamente pessoas destes grupos. Esta temática será discutida posteriormente neste artigo.

## **4. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E COMUNIDADES LOCAIS**

### **4.1. Comunidades locais: conflitos de interesse com as UC**

As áreas protegidas, sobretudo aquelas englobadas na classificação de proteção integral, são importantes geradoras de conflitos com as comunidades nelas inseridas, seja pela perda do território, restrição no uso de recursos naturais e até mesmo impactos no cotidiano e cultura local.

No caso de áreas convertidas restritamente a unidades de conservação de terras públicas, os processos de desapropriação e relocação de pessoas tornam-se grandes empecilhos para o poder público no ato de criação, assim como sujeitam às comunidades locais ao ônus da perda de terras. Tratando-se de populações tradicionais, os impactos sobre a cultura e saberes locais são de grande impacto. Como retratam Gonçalves e Hoeffel (2012), diversos

conflitos são gerados pela forma como as unidades são definidas pelo poder público, com pouca discussão com a população e sem abranger a dinâmica local.

O fator político pode ser considerado outra grande causa para conflitos envolvendo as unidades, em vista que existe confronto entre interesses, principalmente de ordem social e econômica. Em seu trabalho, Meda (2014) exemplifica o caso de colisão entre interesses envolvendo a implantação da Reserva Extrativista Renascer, no estado do Pará. A unidade foi concebida pelo poder público federal para proteger o território e as populações tradicionais contra a exploração de madeira. Esta categoria de UC visa, além da proteção do meio ambiente, a regulação fundiária das populações tradicionais inseridas na unidade, e que dela dependem para sua subsistência. Porém, o governo estadual e prefeitura do município de Prainha, colocaram-se contra a implantação desta categoria, fomentando a criação de uma APA ou Floresta Estadual, que visam o uso sustentável dos recursos sob uma visão econômica. No caso, existiu um choque de duas realidades: a proteção da cultura e meios de vida de uma população tradicional (preservação da sociodiversidade) contra a garantia do uso dos recursos naturais da área (posição conservacionista). Como o interesse da União era de maior abrangência (preservação ambiental e regularização fundiária), foi implantada, em 2009, a Reserva Extrativista no Pará, garantindo às populações extrativista a posse das áreas necessárias para manutenção dos modos de vida e cultura.

No caso da APA Sul, localizada na região metropolitana de Belo Horizonte - MG, os conflitos envolvem outros atores. As áreas de proteção ambiental são unidades com baixo nível de restrição quanto ao uso dos recursos. A região da APA, em contraste com a capital do Estado, apresenta baixo grau de urbanização, devido a fatores como o relevo não propício a edificações e também ao fato das terras pertencerem a grandes mineradoras. Para as comunidades que vivem na região, contudo, esse processo de norteamento imobiliário para a região significa perda de qualidade de vida, por meio da mudança da paisagem promovida por estes empreendimentos (LASCHEFSKI; COSTA, 2008).

#### **4.2. Instrumentos legais de participação das comunidades locais nas UC**

O processo de criação de unidades de conservação parte da ação do poder público, qualquer seja o instrumento legal utilizado, é realizado a partir dos processos de realização de estudos técnicos e consulta pública. Os estudos técnicos visam o levantamento de atributos e delimitação física da unidade proposta, sendo um importante instrumento para a viabilização e enquadramento da área em uma das categorias de áreas protegidas estabelecidas pela legislação vigente.

A consulta popular se dá por meio de audiências públicas, que objetivam a participação da sociedade de maneira direta na decisão do poder público. A participação popular engloba as diferentes ações de diversos grupos sociais para o desenvolvimento de influência sobre as políticas públicas ou ações no âmbito social, apresentando-se desde a fase de formulação e planejamento até na execução e avaliação dos planos elaborados (Valla, 1998).

O SNUC exige a audiência pública no processo de criação de unidades, com exceção da Reserva Biológica e Estação Ecológica. De acordo com Carvalho (2008), a consulta pública é uma das mais audaciosas inovações vindas junto a criação do SNUC, embora seja

limitada, pois pode ser caracterizada como uma simples audiência, sendo dependente da capacidade adotada pelo poder público para consideração das questões levantadas.

A audiência pública permite o repasse obrigatório de informações, pelo poder público, à população local e demais envolvidos (ROCHANDELLI *et al.*, 2008). Para o poder público, a audiência torna-se também um espaço para discussão e redução de conflitos, onde pode criar-se as bases para uma implantação da unidade de forma efetiva, buscando-se um acordo com todos os entes envolvidos. A consideração do papel do Estado como garantidor da participação popular na gestão florestal ganha importância, dado principalmente a falta de recursos das populações locais que não permite uma maior mobilização e acesso entre os grupos. Nesta perspectiva, a transparência nas ações do poder público e o asseguramento dos direitos legais das populações tornam-se elementos-chave para o sucesso do processo, ao evitarem a existência de uma perspectiva impositiva do Estado na condução e desenvolvimento da consulta popular (LISE, 2000).

Outro importante espaço de participação da comunidade local é o conselho consultivo da unidade, um ambiente de discussão de questões que abrangem a UC e toda sua região. O conselho é um relevante instrumento representação, onde são deliberados assuntos de diversas naturezas. A comunidade local e outros atores sociais ganham voz ativa na discussão de demandas e decisões acerca da unidade. Os conselhos têm como principal função o compartilhamento dos interesses dos diversos grupos sociais e procurar nortear a gestão e planejamento das unidades de conservação, atendendo as demandas dos atores sociais envolvidos (SILVA, 2013).

A representação do conselho é concebida por membros de órgãos públicos, da área ambiental e afins, e da sociedade civil. Esta é representada pela população residente e do entorno das unidades, população tradicional e povos indígenas, proprietário de imóveis, representantes do setor privado, comunidade científica e ONGs atuantes na região (MMA, 2016). Buchy e Hoverman (2000) elucidam a dinâmica do uso participação popular como uma ferramenta de gestão. A construção da participação depende da postura dos gestores, que são os atores responsáveis pela observância de princípios como a representatividade, clareza e transferência das informações. A garantia de tais atributos proporciona aspectos de comprometimento, equidade, transparência e continuidade ao processo e seus integrantes.

Assim como a situação das audiências públicas, a representatividade dos grupos sociais nos conselhos gera críticas, por mais heterogênea que seja sua composição. A descaracterização das demandas das comunidades locais em prol da valorização dos interesses de outros atores, coloca em xeque a verdadeira representatividade e voz ativa para estas pessoas em torno dos assuntos que regem a UC e, conseqüentemente, diversos aspectos do cotidiano em suas vidas. Contudo, é necessária a busca por mecanismos para fortalecimento das comunidades locais dentro dos conselhos gestores, enfatizando a consolidação da representatividade e defesa dos interesses de todos os grupos sociais envolvidos.

## 5. CONCLUSÕES

Este estudo buscou uma reflexão sobre as relações existências nos processos de criação e gestão de unidades de conservação junto às comunidades locais. A partir do levantado,



pode-se pontuar a importância dos instrumentos de participação popular no contexto de tomada de decisões referentes às unidades de conservação nas quais tais comunidades encontram-se inseridas. A implantação das unidades funciona como fator de interferência no modo de vida destas pessoas, apesar da importância inegável da conservação dos ecossistemas.

Desta forma, a consolidação da participação destas pessoas em conselhos gestores e audiências públicas é um fator preponderante para garantia da voz ativa nas discussões que tangem a região onde vivem, funcionando como importante instrumento para redução de conflitos entre a unidade e as comunidades nela inseridas. A representatividade e garantia de direitos são princípios fundamentais para a garantia de equidade no planejamento e execução de ações com efeito direto no cotidiano das populações afetadas pela implantação das UC.

## REFERÊNCIAS

- ANDERSON, C.J. *Impacts of natural reserves on local people and cultures*. NC State University, [2010]. Disponível em: <<http://www4.ncsu.edu/~cjanders/>>. Acesso em: 20 jun. 2016.
- BERGERON, P.H. ASH, V.S., KEITH, J. *Tennesseans and Their History*. University of Tennessee Press, 1999. 357 p.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 24 jun. 2016.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 9985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm). Acesso em: 24 jun. 2016.
- BROCKINGTON, D. *Fortress Conservation: The Preservation of the Mkomazi Game Reserve, Tanzania*. **The International Journal of African Historical Studies**. v. 35, n. 2/3. Indiana, 2002. p. 594-596. Disponível em: <<https://www.cabdirect.org/?target=%2fcabdirect%2fabstract%2f21x023075951>>. Acesso em: 23 jun. 2016.
- BUCHY, M.; HOVERMAN, S. *Understanding public participation in forest planning: a review*. **Forest Policy and Economics**, n. 1, 2000. p. 15-20. Disponível em: <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S138993410000006X>>. Acesso em: 21 ago. 2017.
- CARVALHO, F. R. Processo de criação, implantação e ampliação de unidades de conservação. Departamento de Direito. PUC-RJ, 2008. Disponível em: <<http://www>>.

nima.puc-rio.br/grupos-pesquisa/nimajur/relatoriosnimajur/resumo\_2[1].pdf>. Acesso em: 26 jun. 2016.

DIEGUES, A.C.S. **O mito moderno da natureza intocada**. 3. ed. São Paulo: Hucitec Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras, USP, 2000. 102 p.

GALLO JR., H. OLIVATO, D. Unidades de conservação e política ambiental no Brasil. In: X Encontro de Geógrafos da América Latina, São Paulo, 2005. **Anais...**, USP, São Paulo, 2005. p. 5672-5690.

GONÇALVES, N. de. M.; HOFFEL, J.L. de M. Percepção ambiental sobre unidades de conservação: os conflitos em torno do Parque Estadual de Itapetinga-SP. **Revista VITAS**, n.3. 2012. p. 1-15.

IGOE, J. *Fortress conservation: A social history of national parks*. In: **YOUNG, J.A. Conservation and Globalization: A Study of National Parks and Indigenous Communities from East Africa to South Dakota**. Belmont, CA: Wadsworth / Thompson Learning, 2004. p. 69-102.

LISE, W. *Factors influencing people's participation in forest management in India*. **Ecological Economics**, n.34, 2000. p. 379-392. MARTINS, A. Conflitos ambientais em unidades de conservação: dilemas da gestão territorial no Brasil. **Revista Bibliográfica de Geografia y Ciencias Sociales**, v.17, n.989. Universidad de Barcelona, 2012. p.1-14.

MEDA, R.V. A criação de Unidades de Conservação no reconhecimento de territórios às populações tradicionais. **Revista de Direito da Cidade**, v.6, n.1. 2014. p. 275-300.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). Conselhos Gestores. Disponível em:< <http://www.mma.gov.br/areas-protetidas/unidades-de-conservacao/conselhos-gestores>>. Acesso em: 28 jun. 2016.

MOREIRA, J.C. **A geoconservação e as áreas protegidas**. In: **Geoturismo e interpretação ambiental** [online]. Ponta Grossa: Editora UEPG, 1 ed., 2014, p. 37-70. ISBN 978-85-7798-213- 4

NATIONAL CONSERVATION DIVISION (NCD). **Buthan National Human: Wildlife Conflicts Management Strategy**. Governo Real de Butão, 2008. Disponível em:< <http://www.globaltigerinitiative.org/download/ELF/session-papers-and-presentations/Bhutan-National-Human-Wildlife-Conflicts-Management-Strategy-2008.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2016.

ROCHA, L.G.M. da.; DRUMMOND, J.A.; GANEM, R.S. Parques Nacionais Brasileiros: problemas fundiários e alternativas para sua resolução. **Revista Sociologia Política**, v.18, n.36. Curitiba, 2010. p. 205-226.

ROCHANDELLI, R.; SANTOS, A.J. dos; MILDER, L.I.D.; SCHNEIDER, A.V. análise da percepção da comunidade local e da participação popular no processo de criação de unidades de conservação. **Floresta**, Curitiba, PR, v. 38, n. 3, 2008.

SANTOS, A.A. dos. HERMANN, G. Introdução e caracterização do estudo. In: FBDS – Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável. **Cadernos FBDS 3: O Parque Nacional do Itatiaia**. Rio de Janeiro, FBDS, 2000.

SANTOS, L.B. dos. Trilhas da política ambiental: conflitos, agendas e criação de unidades de conservação. **Revista Ambiente & Sociedade**, v.12, n.1. Campinas, 2009.

SCHENINI, P.C.; COSTA, A.M.; CASARIN, V.W. Unidades de Conservação: aspectos e sua evolução. In: COBRAC – Congresso Brasileiro do Cadastro Técnico Multifinalitário. Florianópolis. **Anais...**, UFSC, 2004.

SILVA, P. A. da. Instrumentos de participação da sociedade civil nas unidades de conservação no Brasil: a criação de conselhos consultivos e os planos de manejo. *Uso Público em Unidades de Conservação*, Niterói, 2013. **Anais...** v. 1, n. 1. Niterói, 2013. p. 1-12.

STRAPAZZON, M.C.; MELLO, N.A. de. Um convite à reflexão sobre a categoria de unidade de conservação refúgio de vida silvestre. **Revista Ambiente & Sociedade**, v.18, n.4. São Paulo, 2015. p. 161-178.

VALLA, V.V. Participação Popular. **Caderno de Saúde Pública**, n. 14, 1998. p. 7-18.